



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

ORDEM DO DIA.....	1
A. Período antes da ordem do dia	7
Aprovação da ata n.º 39 (19/01/2015)	7
Aprovação da ata n.º 59 (05/10/2015)	7
Aprovação da ata n.º 60 (19/10/2015)	7
Aprovação da ata n.º 66 (21/12/2015)	7
Aprovação da ata n.º 01 (04/01/2016)	8
Informações do executivo municipal	8
B. Ordem do dia	24
1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para a reparação da caldeira da EB 2,3 de Pontével.	24
2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a aquisição de serviço para exibição de Filminhos Infantis no Centro Cultural do Cartaxo	27
3. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Cartaxo - Aprovação do tarifário para o ano de 2016./.....	31
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de cinema e da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo./.....	32



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.....	34
6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal do Cartaxo, pela Associação de Street Food Portugal.-.....	35
7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2015 que autorizou a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de uma Noite de Fados, à Casa do Povo de Pontével.....	37
8. Isenção de pagamento de taxas, referente à emissão de alvará, para a realização do IX BTT da cidade do Cartaxo, ao Clube de Ciclismo José Maria Nicolau	38
9. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização do Estádio Municipal, ao Sport Lisboa e Cartaxo	40
10. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais	41
11. Horário de funcionamento da “Cafetaria D’Arte”/.....	45
12. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço aquisição e montagem de conversor do veículo VUCI-01./	47
13. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço reparação da maca da viatura INEM./	50
14. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço reparação da central rádio dos Bombeiros Municipais do Cartaxo	54



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de refeições - Comemorações do Bicentenário do Concelho do Cartaxo.....	57
16. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Isuzu com a matrícula 35-34-VQ./	61
17. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Nissan Terrano com a matrícula 83-94-NQ. ...	65
18. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação do autocarro Mercedes com a matrícula 44-74-VI.	68
19. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação./.....	72
20. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de manutenção do Portal e@educa.	74
21. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção de software e hardware da solução de gestão de assiduidade./	77
22. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Volvo com a matrícula 92-47-HV./	81
23. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de alojamento de domínio 'cm-cartaxo.pt'./	85
24. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de formação sobre "A aplicação da eliminação progressiva da	



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo nas prestações de serviços.”- Proposta de Deliberação n.º 11/VP-FA/2016	89
25. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção Software IfFire./.....	92
26. Associação de Escanções de Portugal – regularização de quotização	96
27. Constituição de compropriedade - Pedido de emissão de parecer (P.º 152/2015/CT) - Local: Rua da Volta, n.º 13 - Casais dos Lagartos – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: Maria Dulce Nogueira Pita.....	98
28. Receção definitiva parcial das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 11/99 (P.º 5/98/LTL) - Local: Casal de São João – Sítio das Malhadinhas – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Titular: José Manuel Pereira Barreto - Proposta de Deliberação n.º 15/V-SS/2016	99
29. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 2/2015/VIST) - Local: Rua Dr. Júlio Montez, n.ºs 9 e 11 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: David Cameira Leite Marinho	100
30. Pedido de certidão para efeitos de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal (P.º 51/2014/CT) - Local: Sítio do Prioste - E.N. 3 – Lote n.º 1 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: T.A. – Sociedade Imobiliária, S.A.....	101
31. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal (P.º 431/2015/DIV) - Local: Quinta do Gaio – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.-.....	102
32. Constituição de compropriedade - Pedido de emissão de parecer (P.º 8/2016/CT) - Local: Rua da Quinta da Cruz – Vale de Gatos – Vale da Pinta - União das Freguesias	



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Paulo Jorge Domingues Cordeiro	104
33. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 1/2016/VIST) - Local: Rua da República, n.º 43 e Travessa do Giné, n.º 11 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Ana Maria Salgueiro da Silva Pombo Neuparth Vieira	105
34. Homenagem Nacional ao Pontevelense e ao Ciclista Marco Chagas	107
35. Sentença homologatória – Massa insolvente da Asibel, Construções, SA. e Município do Cartaxo	109
36. Inf. n.º 173/2015 DAOEM/AATA - E.B. da Ereira – Demolição de anexo e construção de telheiro	109
37. Edital n.º 3/2016	109
38. Pagamentos efetuados entre 12/01/2016 a 22/01/2016/	110
39. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/01/2016/	110
40. Posição dos Compromissos entre 12/01/2016 a 22/01/2016/	110
41. Modificação Orçamental n.º 02 de 2016/	110
42. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02 de 2016./	110
INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	111
FORMA DE VOTAÇÃO	116
ENCERRAMENTO	116



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 03 – 01 de fevereiro 2016

No dia um do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária da câmara municipal do Cartaxo, sob a presidência do senhor Presidente, **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e com a presença dos senhores vereadores, **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, **ÉLIA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO (PV-MPC)** - em substituição, **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

O senhor vereador **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)** solicitou a sua substituição, tendo a respetiva falta sido considerada justificada.

APOIO – Secretariou a técnica superior Andreia Santos Elvas.

ABERTURA – Com a apresentação de saudações a todos os presentes, o senhor presidente declarou aberta a reunião, quando eram dezoito horas, constando da mesma a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de 27 de janeiro do corrente ano:

ORDEM DO DIA

1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para a reparação da caldeira da EB 2,3 de Pontével./para deliberação;

AB
f



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a aquisição de serviço para exibição de Filminhos Infantis no Centro Cultural do Cartaxo./*para deliberação;*
3. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Cartaxo - Aprovação do tarifário para o ano de 2016./*para deliberação;*
4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de cinema e da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo./*para deliberação;*
5. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo./*para deliberação;*
6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal do Cartaxo, pela Associação de Street Food Portugal./*para deliberação;*
7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2015 que autorizou a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de uma Noite de Fados, à Casa do Povo de Pontével./*para deliberação;*
8. Isenção de pagamento de taxas, referente à emissão de alvará, para a realização do IX BTT da cidade do Cartaxo, ao Clube de Ciclismo José Maria Nicolau./*para deliberação;*
9. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização do Estádio Municipal, ao Sport Lisboa e Cartaxo./*para deliberação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais/*para deliberação;*
11. Horário de funcionamento da “Cafetaria D`Arte”/*para deliberação;*
12. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço aquisição e montagem de conversor do veículo VUCI-01./*para deliberação;*
13. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço reparação da maca da viatura INEM./*para deliberação;*
14. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço reparação da central rádio dos Bombeiros Municipais do Cartaxo./*para deliberação;*
15. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de refeições - Comemorações do Bicentenário do Concelho do Cartaxo./*para deliberação;*
16. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Isuzu com a matrícula 35-34-VQ./*para deliberação;*
17. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Nissan Terrano com a matrícula 83-94-NQ./*para deliberação;*

f
AE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

18. Parecer prévio vincuiativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação do autocarro Mercedes com a matrícula 44-74-VI./para deliberação;
19. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação./para deliberação;
20. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de manutenção do Portal e@educa. /para deliberação;
21. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção de software e hardware da solução de gestão de assiduidade./para deliberação;
22. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Volvo com a matrícula 92-47-HV. /para deliberação;
23. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de alojamento de domínio 'cm-cartaxo.pt'./para deliberação;
24. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de formação sobre "A aplicação da eliminação progressiva da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo nas prestações de serviços."/para deliberação;
25. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção Software lffire./para deliberação;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

26. Associação de Escanções de Portugal – regularização de quotização/*para deliberação*;
27. Constituição de compropriedade - Pedido de emissão de parecer (P.º 152/2015/CT)
- Local: Rua da Volta, n.º 13 - Casais dos Lagartos – Pontével - Freguesia: Pontével
- Requerente: Maria Dulce Nogueira Pita/*para deliberação*;
28. Receção definitiva parcial das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 11/99 (P.º 5/98/LTL) - Local: Casal de São João – Sítio das Malhadinhas – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Titular: José Manuel Pereira Barreto/*para deliberação*;
29. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 2/2015/VIST) - Local: Rua Dr. Júlio Montez, n.ºs 9 e 11 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: David Cameira Leite Marinho/*para deliberação*;
30. Pedido de certidão para efeitos de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal (P.º 51/2014/CT) - Local: Sítio do Prioste - E.N. 3 – Lote n.º 1 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: T.A. – Sociedade Imobiliária, S.A./*para deliberação*;
31. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal (P.º 431/2015/DIV) - Local: Quinta do Gaio – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A./*para deliberação*;
32. Constituição de compropriedade - Pedido de emissão de parecer (P.º 8/2016/CT) - Local: Rua da Quinta da Cruz – Vale de Gatos – Vale da Pinta - União das Freguesias

J
AB



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Paulo Jorge Domingues Cordeiro/*para deliberação*;

33. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 1/2016/VIST) - Local: Rua da República, n.º 43 e Travessa do Giné, n.º 11 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Ana Maria Salgueiro da Silva Pombo Neuparth Vieira/*para deliberação*;

34. Homenagem Nacional ao Pontevelense e ao Ciclista Marco Chagas/*para deliberação*;

35. Sentença homologatória – Massa insolvente da Asibel, Construções, SA. e Município do Cartaxo /*para conhecimento*;

36. Inf. n.º 173/2015 DAOEM/AATA - E.B. da Ereira – Demolição de anexo e construção de telheiro/*para conhecimento*;

37. Edital n.º 3/2016/*para conhecimento*;

38. Pagamentos efetuados entre 12/01/2016 a 22/01/2016/*para conhecimento*;

39. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/01/2016/*para conhecimento*;

40. Posição dos Compromissos entre 12/01/2016 a 22/01/2016/*para conhecimento*;

41. Modificação Orçamental n.º 02 de 2016/*para conhecimento*;

42. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02 de 2016./*para conhecimento*.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da ordem do dia

Foi deliberado por unanimidade prestar um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Almeida Santos, do Dr. Sousa Gomes, assim como, pelo falecimento do marido de Maria Teresa Nogueira Antunes, membro da Assembleia Municipal do Cartaxo.

Aprovação da ata n.º 39 (19/01/2015)

Deliberado por maioria aprovar a ata supramencionada, com a abstenção do Vereador Vasco Cunha.

Aprovação da ata n.º 59 (05/10/2015)

Deliberado por unanimidade aprovar a ata supramencionada.

Aprovação da ata n.º 60 (19/10/2015)

Deliberado por maioria aprovar a ata supramencionada, com as abstenções da Vereadora Sónia Serra e Vereador Paulo Neves.

Aprovação da ata n.º 66 (21/12/2015)

Deliberado por maioria aprovar a ata supramencionada, com a abstenção da Vereadora Sónia Serra.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Aprovação da ata n.º 01 (04/01/2016)

Não foi objeto de deliberação.

Informações do executivo municipal

Presidente

Cumprimentou o público presente, comunicação social, os membros do executivo e de seguida, demonstrou o seu agrado pela forma como decorreram as eleições presidenciais, deixando uma palavra de agradecimento a todos os que participaram nas mesas de voto e saudou o Presidente da República eleito, o Prof. Marcelo Rebelo de Sousa, assim como os demais candidatos.

Deu conhecimento que tinha tido uma reunião com Estrela Futebol Clube Ouriquense, onde se discutiu o processo de empréstimo contraído pelo clube, quando o senhor Carlos Albuquerque e outro senhor já falecido, estavam na direção, com o objetivo de perceber se existia alguma responsabilidade por parte do município.

Mais transmitiu que o município solicitou ao Novo Banco vários elementos relativos ao processo, que permitissem perceber até que ponto poderia existir responsabilidade do município. Assim, teve acesso ao contrato de empréstimo celebrado por um prazo de 240 meses, com início a 31 de agosto de 2007, no montante de € 450.000,00.

Explicou que o único elemento que poderia comprometer o município seria uma declaração do presidente à data, Dr. Paulo Caldas, sem data e onde consta o seguinte texto:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que a atribuição anual de um apoio financeiro ao Estrela Futebol Clube Ouriquense protocolado anualmente desde 2002 para apoio à sua atividade regular a projetos específicos e também infraestruturas;

Considerando que o Estrela Futebol Clube Ouriquense contraiu um empréstimo de médio e longo prazo para concluir obras, fazer a sua gestão corrente, para assim assegurar a prossecução dos fins do clube de futebol, declara-se para os devidos efeitos que é propósito da Câmara Municipal do Cartaxo, continuar a protocolar anualmente com o Estrela Futebol Clube Ouriquense mediante o regulamento de apoio ao desenvolvimento desportivo do concelho do Cartaxo, publicado em 27 de junho de 2003.”

Salientou que esta declaração não menciona os valores que poderiam vir a ser protocolados.

Segundo pesquisa que efetuou o assunto não foi tratado, nem em reunião de câmara, nem em sessão da assembleia municipal. No entanto, existe um ofício do município assinado pelo vereador, à data, Eng. Francisco Casimiro, onde consta que a transferência mensal dos protocolos a estabelecer com o clube será efetuada para uma conta do Estrela Futebol Clube Ouriquense no Banco Espírito Santo.

Mais referiu que estranhou a forma leviana com que o assunto foi abordado pelo presidente do Estrela Futebol Clube Ouriquense, daquela época, Sr. Carlos Albuquerque, em declarações à Rádio Tejo.

Disse ainda que, na reunião com os novos dirigentes do clube, sugeriu que fizessem o mesmo que o município, isto é, solicitassem informação ao Banco Espírito Santo e que notificassem os antigos dirigentes para se pronunciarem sobre o assunto, pois na sua



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

opinião, as pessoas têm de ser responsabilizadas, pois atirar responsabilidades para a câmara municipal parece-lhe muito leviano.

Informou que decorreu uma reunião de esclarecimentos com a Cartágua sobre o relatório do município a contestar o aumento aprovado pelo anterior executivo, a Cartágua pediu mais tempo para fazer a avaliação do estudo apresentado.

Lamentou a ausência do Vereador Paulo Varanda para o confrontar sobre este assunto, pois só consegue ouvir a sua opinião através de jornais ou da Rádio Cartaxo, porque “cara a cara” não a apresenta.

Mais referiu que gostava de perceber como é que a câmara e a assembleia municipal aprovaram um aumento do preço da água de 34% completamente omitido da opinião pública, pois normalmente as notas informativas e as notas de imprensa encontram-se publicadas no sítio institucional do município e coincidentemente não foi publicada a nota de imprensa sobre o contrato com a Cartágua, onde se omitiu o aumento do preço da água, julga que tenha acontecido por ser ano de eleições.

Sobre a notícia veiculada sobre o processo de saneamento, transmitiu que o município se encontrava em incumprimento com as diretivas comunitárias desde 2005/2006, tendo existido reuniões com o Secretário de Estado do Ambiente e a Agência Portuguesa do Ambiente para discutir o assunto. Acrescentou que o município foi parceiro da Cartágua numa candidatura comunitária apresentada ao POSEUR em 29.05.2015.

Relembrou a aquisição de parcela de terreno da ETAR de Valada que este executivo adquiriu e que se encontrava por resolver há mais de 25 anos, aguardando que a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartágua possa construir com a aprovação do POSEUR, o que irá permitir estender o saneamento aos Casais Lagartos e de Vale da Pedra a Valada.

Deu conhecimento que o investimento para a construção da nova ETAR Pontével, ronda os 2,8 milhões de euros e a construção da ETAR de Valada ronda os 3,3 milhões de euros.

De seguida, afirmou ter ouvido as declarações do presidente da junta de freguesia de Pontével, num conjunto de comunicados e notas de imprensa, que acusava o município de discriminar as juntas de freguesia que não são do Partido Socialista (PS), o que na sua opinião não corresponde à verdade, uma vez que os acordos de execução são assinados entre duas partes que chegaram a um entendimento comum.

Realçou que anteriormente os acordos não eram cumpridos e que atualmente são todos liquidados e fechados a zero, motivo pelo qual lhe custa perceber por são acusados de discriminar juntas de freguesia.

Realçou que o presidente da Junta de Freguesia de Pontével e o Eng. Paulo Varanda acusam a câmara municipal de discriminação e coincidentemente o único e grande investimento que o município vai ter a nível de fundos comunitários é para o novo centro escolar de Pontével.

Referiu ainda que irá existir outro apoio para Pontével que passa disponibilização da das instalações da escola básica para o Centro de Dia e, porventura, para um lar.

Ainda no âmbito do acompanhamento dos acordos de execução com as juntas de freguesia, o executivo faz reuniões mensais com os presidentes de juntas, o que

LAZ



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

anteriormente não existia, onde a matéria em causa nunca foi tratada, nem objeto de desacordo.

Com o decurso destas reuniões, o presidente da Junta de Freguesia de Valada, senhor Manuel Alfredo Fabiano, elogiou a forma transparente e clara dos acordos de execução.

Informou ainda que, no passado dia 29 de janeiro, deu ordem para serem efetuadas quatro transferências de verbas para juntas de freguesia, existindo apenas duas juntas que ainda não receberam porque não enviaram os respetivos relatórios.

Acrescentou ainda não gostar do clima de suspeição, acreditando que tenham existido boas razões para o Eng. Paulo Varanda, na véspera de eleições, não transferir as verbas para as juntas de freguesia de Vila Chã de Ourique, Cartaxo e Pontével, que por coincidência eram os únicos que não o estavam a apoiar.

De realçar que o atual executivo não vai discriminar as juntas de freguesia, seja qual for a origem partidária, tendo como objetivo que as reuniões sejam claras e transparentes e que os critérios sejam definidos por todos, lembrando que foi solicitado sugestões a todos para a definição de critérios e a sua melhoria, nunca tendo chegado qualquer proposta de alteração.

De seguida, deu conhecimento que:

- ✓ 20.01.2016 - reunião com o Secretário de Estado da Agricultura, no âmbito da Presidência da Associação dos Municípios Portugueses do Vinho;
- ✓ 20.01.2016 - reunião com os pais das crianças com autismo tendo em vista a constituição de uma associação;
- ✓ 21.01.2016 - reunião com os empresários sobre a dinâmica da noite no Cartaxo, nomeadamente sobre horários de funcionamento, noite segura, lugares de diversão e segurança para os jovens não irem para outros concelhos. Lamentou



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

o facto de só terem aparecido 3 representantes destes estabelecimentos (Horta da Fonte, Sliff e Refúgio), o que causou desapontamento aos presentes na reunião. Relembrou que há um ano atrás já tinha sido realizada uma reunião onde estiveram representadas 9 casas;

- ✓ 22.01.2016 - reunião com o Ministro-adjunto na qualidade de presidente da Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV), onde procurou sensibilizar para a necessidade de rever as regras de contratação de pessoal, nomeadamente, no caso dos bombeiros, limpeza urbana e manutenção de espaços verdes;
- ✓ 22.01.2016 - assistiu à promoção de alguns bombeiros;
- ✓ 24.01.2016 - workshop sobre suporte básico de vida, organizado pelos bombeiros, no âmbito do seu aniversário;
- ✓ 25.01.2016 - reunião com o presidente de junta de freguesia de Vale da Pedra para tratar de assuntos da freguesia;
- ✓ 25.01.2016 - acompanhou o presidente da junta de Vila Chã de Ourique na reunião com o Estrela Futebol Clube Ouriquense;
- ✓ 26.01.2016 - reunião com possíveis investidores para as instalações da escola e Jardim de Infância de Valada, pois o município encontra-se a procurar alternativas para a abertura da escola ao serviço da comunidade;
- ✓ 26.01.2016 - reunião com o presidente da união de freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta;
- ✓ 27.01.2016 - reunião com o presidente da junta de freguesia de Valada, com o Rancho Folclórico de Porto de Muge e com o Ribatejano Clube Futebol Clube Valadense sobre o interesse destes nas instalações da escola e no jardim-de-infância de Valada;

d



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ 28.01.2016 - reunião com os promotores do Festival Reverence em Valada. Deu boa nota do empenho dos promotores manterem o festival vivo na freguesia de Valada, no 1.º ou 2.º fim-de-semana do mês de setembro;
- ✓ 28.01.2016 – reunião com o senhor engenheiro Malta Vacas sobre a questão da capela dos Casais da Amendoeira;
- ✓ 28.01.2016 – reunião do conselho da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;
- ✓ 28.01.2016 - saudou a iniciativa do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita que trouxe o Dr. Lobo Antunes para falar sobre o espectro do autismo;
- ✓ 29.01.2016 – reunião com a Federação Portuguesa de Triatlo, estando em causa a realização de provas de triatlo no Cartaxo e que, em princípio, estas irão coincidir com o fim de semana da Festa do Vinho;
- ✓ 29.01.2016 – esteve presente, em Santarém, na qualidade de Vice-Presidente da CIMLT, a acompanhar apresentação de uma *app* sobre a cidade. Informou que também está a ser desenvolvida uma *app* para a cidade do Cartaxo que irá permitir conhecer os restaurantes, bares, cafés e hotéis. Através desta aplicação poderá ser possível visitar virtualmente o Museu do Vinho, assim como, pode ser dada oportunidade aos munícipes de apresentarem reclamações e contributos;
- ✓ 30.01.2016 – reunião do Conselho Municipal da Juventude estando muito satisfeito com a elevada participação;

Vice-Presidente

Deu conhecimento que no passado dia 22 de janeiro foi realizada a escritura de encerramento da empresa “Caminhos do Campo”.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou que no passado dia 19 de janeiro reuniu com a direção da Casa do Povo da Ereira sobre a legalização das instalações desta coletividade e no passado dia 20 de janeiro, reuniu com o Conselho de Administração da Valleepark.

Deu boa nota à Festa do Mártir Santo, em Vale da Pinta, onde esteve em representação do município, no dia 31 de janeiro.

Vereadora Sónia Serra

No passado dia 27 de janeiro, reuniu na CCDDR em Lisboa com a equipa de revisão do PDM, para apresentação da primeira proposta de ordenamento para a criação de critérios de delimitação das classes de espaço.

Senhor Presidente

Informou que o protocolo a celebrar a Refood será submetido a apreciação do executivo na próxima reunião de câmara.

Deu conhecimento que o município se encontra a trabalhar no plano de recuperação de rede viária do concelho e que tem intenção de, todos os anos, dentro das dificuldades financeiras, conseguir investir entre € 300 000,00 a € 400 000,00 na recuperação da rede viária.

Recordou que no ano de 2016 já se encontrava previsto no orçamento um conjunto de intervenções, no entanto, tem como objetivo conseguir desenvolver um plano plurianual de investimento. Neste sentido, para além do diagnóstico do município, irá propor aos presidentes de junta que definam as suas prioridades.

Transmitiu que o plano de reordenamento do campo da feira está a ser trabalhado, tendo sido realizada mais uma reunião técnica para discussão sobre a possibilidade de conciliar a requalificação da rua Manuel Bernardo das Neves com o reordenamento do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

campo da feira e sobre a possibilidade de colocar de uma rotunda no cruzamento da rua Manuel Bernardo das Neves com a rua do Valmosqueiro.

Ainda sobre esta matéria acrescentou que foi solicitado à empresa que está a desenvolver o estudo de circulação de trânsito, que analisasse a possibilidade de a rua Bernardo das Neves passar a ter sentido único pelo menos até ao entroncamento com a rua Nova da Boavista, assim como a construção de passeios para dar segurança às crianças que circulam a caminho da escola.

Disse ainda que a implementação da ciclovia se encontra prevista no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).

Vereador Paulo Neves

Questionou se está previsto manter-se o projeto do centro escolar de Pontével.

Presidente

Explicou que o município tem vindo a trabalhar com o professor José Luís Avelino, que está à frente da Carta Educativa, para tentar antecipar para os próximos anos letivos, prevendo as necessidades que o município irá ter a nível de jardim-de-infância e de 1.º ciclo.

Relativamente ao projeto, informou que irá ser readaptado o que já existe, ou seja, está previsto construir um edifício ao lado do existente tirando as vantagens dessa proximidade e assim transformar a Escola Básica 2,3 (EB2,3) numa Escola Básica Integrada (EBI).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes e de seguida questionou:

- ✓ se já existem orçamentos finais relativamente à ponte D. Amélia e quais as responsabilidades da empresa que ficaram para os municípios;
- ✓ em ponto é que se encontra o estudo de tráfego e quando é que se prevê a tarifação do estacionamento;
- ✓ se as coletividades que têm sedes não legalizadas têm seguro de responsabilidade inerente às próprias instalações;
- ✓ se o município pode proceder ao concurso de ajuste direto da concessão do direito de exploração do quiosque do parque de Santa Eulália ou terá que haver uma autorização da empresa RUMO.

Presidente

Esclareceu que o município fez uma adjudicação para a vistoria da zona dos pilares da ponte D. Amélia e que tinha combinado com o senhor presidente da Câmara de Salvaterra de Magos solicitar uma reunião com a Ministra dos Transportes para pedir auxílio ao governo nesta situação.

Informou que o contrato com a empresa que irá realizar o estudo do tráfego encontra-se em fase de assinatura e que o estacionamento tarifado do parque subterrâneo está dependente da negociação do município com a Constrope Gigabeira porque a dívida em causa é muito elevada, rondando os € 160 000,00 em juros, no entanto, espera que se consiga chegar a um acordo.

f R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse desconhecer que tipo de seguros têm as coletividades, presumindo que todas tenham seguro de responsabilidade civil.

Esclareceu que o quiosque de Santa Eulália é propriedade do município, não existindo qualquer tipo de constrangimento legal relativamente a esta matéria.

Vereador Nuno Nogueira

Explicou que a sua questão estava relacionada com o facto de perceber se existe alguma seguradora que emita uma apólice de seguro a um equipamento ilegal.

Sugeriu que fosse transportada alguma informação que consta da página institucional do município para a aplicação que o senhor presidente deu conhecimento.

Presidente

Site do Município – Informou que a informação que a C.M.C. está a pensar em colocar na APP, já está no site do Município. A C.M.C. está a aproveitar para atualizar o site. O site e a APP vão estar sempre interligados. Em princípio vai haver a versão em inglês.

Vereador Vasco Cunha

Iniciou a sua intervenção cumprimentando o executivo municipal e dos demais presentes e de seguida, salientou que as duas últimas reuniões da câmara municipal foram as mais participadas desde que se recorda.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Congratulou o atleta Rui Silva que no passado dia 23 de janeiro foi campeão nacional de estrada.

Questionou o senhor vice-presidente se já se encontrava concluída a comparação dos últimos 2 ou 3 exercícios referentes ao anuário estatístico dos municípios para distribuição pelo executivo municipal.

Mais perguntou qual o ponto da situação da carta educativa, pois recorda-se que no final do ano passado se tinha falado que provavelmente em janeiro o primeiro *draft* já estaria pronto.

Referiu que a participação do município na avaliação e resultados pelas finanças implicam diretamente com a realidade do município, assim questionou se existia alguma deliberação ou se o executivo se ia pronunciar sobre o assunto.

Questionou se os quiosques do Parque de Santa Eulália não faziam parte do património da RUMO 2020.

Mais referiu que o lote em Pontével junto à escola que absorve a Sociedade Filarmónica, o Centro de Saúde e a Associação Humanitária não estava legalizado apesar de ser propriedade do Município do Cartaxo e que esta situação implicava com o facto de a Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense e a Associação Humanitária da Freguesia de Pontével terem recebido fundos municipais para a construção das suas sedes. Acrescentou que naquele local ainda se encontrava o Centro de Saúde de Pontével, que provavelmente será propriedade do Ministério da Saúde. Deste modo, questionou se o terreno estando legalizado foi entregue à titularidade do Ministério da Saúde ou se o terreno continua a ser propriedade do município.

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse ainda ter tido conhecimento que a funcionária afeta ao centro de convívio do Cartaxo não pode estar naquela infraestrutura por questões de saúde e neste sentido, recordou o facto de ter sempre manifestado preocupação com o centro de convívio porque o considera uma infraestrutura que podia ser melhor dotada, pois é uma edificação muito quente no verão e muito fria no inverno.

Assim, lembrou que tendo em conta as dificuldades financeiras do município, os vereadores do PSD chegaram a propor a gestão desta infraestrutura à União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

Relativamente à questão abordada pelo senhor presidente sobre o Estrela Futebol Clube Ouriquense (EFCO), afirmou que existem alguns pontos que o deixam perplexo e nesse sentido, gostava de ser esclarecido, existindo um contrato assinado a 31/08/2007 que se encontra ligado aos protocolos que câmara municipal tinha com as coletividades do concelho e pelo que percebeu existia um desconto sobre o valor que o clube devia entregar ao banco e a câmara através da declaração do Dr. Paulo Caldas, presidente na altura, assume a liquidação da dívida do clube.

Acrescentou ainda que tinha percebido que a câmara municipal tinha assumido a responsabilidade de garantir os pagamentos que clube deveria ter feito e não fez, assim pode concluir que o clube deixou de ter responsabilidade a partir do momento em que o município assume a responsabilidade sobre o pagamento. Surgindo atualmente o Novo Banco a reclamar junto do clube uma dívida que aparentemente foi parcialmente paga através de protocolos celebrados entre o clube e o município até ao ano de 2010.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por fim, questionou que explicação o município irá arranjar para não pagar o remanescente até 2014/2015/2016, tendo em conta que pagou entre 2007 e 2010.

Presidente

Esclareceu que a sua interpretação e a do Novo Banco não coincidem com a conclusão do vereador Vasco Cunha, nem sequer é a mesma dos atuais dirigentes do clube, nem o Novo Banco notificou o município sobre o assunto.

Explicou que na sequência de uma carta enviada pelo próprio clube a solicitar a transferência mensal dos protocolos a estabelecer para uma conta no Banco Espírito Santo (BES), o vereador Francisco Casimiro informou o clube através de um ofício que os valores protocolados passam a ser transferidos para a conta do BES.

Na sua opinião, a declaração do Dr. Paulo Caldas não vincula o município em nada, não está datada, nem declara a intenção de continuar a protocolar.

Acrescentou que o BES esteve sem transferências em conta no período de 2010/2015 e que só em 2016 é que o Novo Banco notifica o clube para efetuar o pagamento. Entre 2000 e 2010, o município apoiou o clube em cerca de 901.022,48 € (sintéticos e outros apoios) e o clube ainda contraiu o empréstimo de 450.000,00 €.

Terminou informando que não há qualquer deliberação da câmara municipal e da assembleia municipal sobre a matéria.

Relativamente ao parque de Santa Eulália informou que a propriedade é da câmara municipal.

LA



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Vasco Cunha

Referiu que o raciocínio do senhor Presidente é legítimo no pressuposto que a câmara municipal protocolou com o Estrela a entrega de um determinado montante que correspondem a três parcelas do regulamento municipal, por sua vez, o clube ao receber as verbas liquidava junto das finanças. No entanto, o seu raciocínio é o outro, ou seja, a partir do momento em que há a carta, o banco vinha buscar o montante da dívida ao município.

Senhor Presidente

Disse que se a declaração tivesse sido efetuada de outra forma acreditava que a responsabilidade fosse do município.

Vereador Vasco Cunha

Referiu que entre os anos de 2009/2010, os protocolos com as coletividades levaram a que cada um dos dirigentes subscrevessem uma livrança onde se responsabilizavam, suspeitando assim que essa livrança tivesse esta declaração apensa.

Senhor Vice-Presidente

Informou que o trabalho relativo ao anuário estatístico dos municípios está a ser desenvolvido e a maior parte dos indicadores já têm o histórico e evolução até 2014.

Senhor Presidente

Sobre este assunto mencionou os seguintes indicadores:

- ✓ 2008/2013 – Dívida cresceu 68% - o passivo baixou 790.000,00 €;
- ✓ Dívida de curto prazo baixou 11,560.000,00 €, em função do PAEL (o estudo do FAM tem tudo ao detalhe).

113



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou que ia recolher informações sobre o coeficiente de localização do IMI.

Relativamente à carta educativa informou que estava previsto o assunto ser apreciado durante o mês de Março, pois os estudos encontram-se praticamente terminados e o que está a ser trabalhado em maior detalhe são as projeções demográficas para assegurar o que o município terá que acautelar para os próximos anos.

Disse que relativamente aos terrenos em causa que teria que recolher informações.

Quanto ao centro de convívio explicou que existem problemas pontuais e outros mais complexos, o facto de o município não ter autorização para contratar pessoas é dramático e, nos últimos anos, tem existido muitas baixas médicas.

Informou que no jardim-de-infância de Vila Chã de Ourique existe um problema dramático, estando uma funcionária de baixa, teve que se ir buscar uma pessoa às piscinas para ir para a EB 2,3 do Cartaxo e a pessoa da EB 2,3 foi colmatar a necessidade do jardim-de-infância de Vila Chã de Ourique. Outra situação que ocorreu foi uma pessoa do parque de estacionamento ir substituir outra nas piscinas e no mesmo dia tem uma lesão ficando também de baixa.

Realçou que atualmente não há pedreiros, nem operadores de máquinas, pessoas habilitadas para andar com uma roçadora e que gostava muito de responder aos problemas que existem mas no último mês não foram pontuais, neste sentido, a questão do centro de convívio poderá passar para a união de freguesias.

f AE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B. Ordem do dia

1. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço para a reparação da caldeira da EB 2,3 de Pontével. - Proposta de Deliberação n.º 04/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para a reparação da caldeira da EB 2,3 de Pontével;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 2.310,56, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2015. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020203;*
4. *Prevê-se um prazo de execução de 5 dias;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado foi objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da caldeira da EB 2,3 de Pontével, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: “Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

2. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a aquisição de serviço para exibição de Filminhos Infantis no Centro Cultural do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 5/PC-PMR/2016

“Considerando que:

913



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para exibição de "Filminhos Infantis" no Centro Cultural do Cartaxo;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 240,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente*

f 12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 02.02.25;

4. *Prevê-se um prazo de execução de 4 meses;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; (ver com aprovisionamento)*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para exibição de "Filminhos Infantis" no Centro Cultural do Cartaxo, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

3. Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Cartaxo - Aprovação do tarifário para o ano de 2016.- Proposta de Deliberação n.º 06/PC-PMR/2016

“No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 21 de dezembro de 2015, que aprovou a proposta de tarifário, alternativa, formulada pelos serviços municipais, foi dado conhecimento à Cartágua – Águas do Cartaxo, SA, através do ofício 80/DAOEM/AATA, de 04 de janeiro de 2016, tendo esta apresentado a sua reserva através do ofício 0039/2016, de 14 de janeiro.

Face ao exposto, proponho que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *A Câmara Municipal tome conhecimento e delibere sobre a posição tomada pela concessionária.*
2. *A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de tarifário alternativa aprovado em reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2015.*

*O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo,
Pedro Magalhães Ribeiro*

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PSD) e 2 abstenções (PV-MPC).

4. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de cinema e da sala de espetáculos do Centro Cultural, pela Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo. - Proposta de Deliberação n.º 7/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Presidente da Direção da Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 494 de 11-01-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de cinema, pela apresentação dos filmes “A fossa” e “Três Irmãs”, exibidos nos dias 8 e 15 de janeiro e dos filmes “Foxfire – Raposas de Fogo” e “Montanha”, nos dias 22 e 29 de janeiro. Onde pretendia também



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espectáculos, pela apresentação do concerto da banda “Ambar”, realizado no dia 30 de janeiro de 2016.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 18.01.2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 18.01.2016, que isentou o pagamento de taxas relativas à utilização da sala de cinema, pela apresentação dos filmes “A fossa” e “Três Irmãs”, exibidos nos dias 8 e 15 de janeiro e dos filmes “Foxfire – Raposas de Fogo” e “Montanha”, nos dias 22 e 29 de janeiro, no valor de 2.808,40 euros, Tendo também isentado o pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espectáculos, pela apresentação do concerto da banda “Ambar”, no valor de 2.256,75 euros, realizado



f. A3



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

no dia 30 de janeiro de 2016, perfazendo o total de 5.65, 15 euros, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo.

*O Presidente da câmara municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Isenção de pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, à Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 8/PC-PMR/2016

“Considerando que:

O Presidente da Direcção da Mosaico – Associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 494 de 11-01-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, pela exibição dos filmes “Persepolis”, “Os Verdes Anos”, “Adeus à Linguagem” e o “Cavalo de Turim”, nos dias 5, 12, 19 e 26 de Fevereiro, respectivamente.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização da sala de cinema do Centro Cultural, pela exibição dos filmes “Persepolis”, “Os Verdes Anos”, “Adeus à Linguagem” e o “Cavalo de Turim”, nos dias 5, 12, 19 e 26 de Fevereiro, respetivamente.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2016 que autorizou a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal do Cartaxo, pela Associação de Street Food Portugal.- Proposta de Deliberação n.º 9/PC-PMR/2016

“Considerando que:

LA



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Associação de Street Food Portugal, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 14678 de 28-12-2015, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à utilização do Auditório Municipal do Cartaxo, para uma reunião, que se realizou no dia 4 de janeiro de 2016.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

O despacho do signatário datado de 18.01.2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 18.01.2016, que isentou o pagamento de taxas pela utilização do Auditório Municipal do Cartaxo, para uma reunião, no valor de 238,00 euros, que se realizou no dia 4 de janeiro de 2016, à Associação de Street Food Portugal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O Presidente da câmara municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-01-2015 que autorizou a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de uma Noite de Fados, à Casa do Povo de Pontével. - Proposta de Deliberação n.º 10/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Casa do Povo de Pontével, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta autarquia com o n.º 606, de 14-01-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de uma Noite de Fados, no dia 30 de janeiro de 2016.

A câmara municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural e desportiva;

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O despacho do signatário datado de 18.01.2016.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com o artigo 16.º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a câmara municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 18.01.2016, que isentou o pagamento de taxa referente à licença de ruído, para a realização de uma Noite de Fados, no dia 30 de janeiro de 2016, no valor de 14,90€, à Casa do Povo de Pontével.

*O Presidente da câmara municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**8. Isenção de pagamento de taxas, referente à emissão de alvará, para a realização do IX BTT da cidade do Cartaxo, ao Clube de Ciclismo José Maria Nicolau -
Proposta de Deliberação n.º 11/PC-PMR/2016**

“Considerando que:

O Clube de Ciclismo José Maria Nicolau, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 614



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de 15-01-2016, a solicitar a isenção do pagamento de taxas para a realização do IX BTT da cidade do Cartaxo, no dia 7 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas referente à emissão de alvará, para a realização do IX BTT da cidade do Cartaxo.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

AR



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização do Estádio Municipal, ao Sport Lisboa e Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 12/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Comissão Administrativa do Sport Lisboa e Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 13489 de 24-11-2015, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização do Estádio Municipal durante a época de 2015/2016;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas pela utilização do Estádio Municipal, durante a época de 2015/2016.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais - Proposta de Deliberação n.º 13/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

112



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 1.754,54, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020219;*
- 4. Prevê-se um prazo de execução de 11 meses, terminando no final de dezembro de 2016;*
- 5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 6. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*

5/13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado foi objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletromecânicos das piscinas municipais, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 3 votos a favor (PS) e 4 abstenções (2 PV-MPC + 2 PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: “A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.”

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Horário de funcionamento da “Cafeteria D’Arte” - Proposta de Deliberação n.º 14/PC-PMR/2016

“Considerando:

- A requerente Marta Anastácio Frazão, na qualidade de representante do Condomínio do prédio sito no n.º 39 da Rua Dr. Manuel Gomes da Silva, em Cartaxo, solicita a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado “CAFETARIA D’ARTE”, até às 23horas.

A União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, bem como a PSP – Polícia de Segurança Pública, são de parecer favorável ao pedido de restrição de funcionamento do referido estabelecimento.

Os residentes do referido prédio informaram que o ruído proveniente do estabelecimento em causa perturba o normal descanso dos mesmos, bem como foi verificado práticas ilícitas criminais, nomeadamente de jogo de fortuna ou azar e ainda crimes relativos a direitos de autores.

- No dia 1 de março de 2015, entrou em vigor o novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), que visa sistematizar num único diploma as regras de acesso e exercício de um amplo conjunto de atividades, cuja regulamentação se encontrava antes dispersa, ao mesmo tempo que introduz procedimentos padrão e procedendo à desmaterialização no Balcão do Empreendedor de todos os procedimentos. Relativamente, ao novo regime de Horário de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços e de restauração e bebidas, estes passam a ter horário de funcionamento livre e, mantém-se a

RE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

obrigatoriedade da afixação do mapa do horário de funcionamento, mas a definição dos horários e o mapa não estão sujeitos a qualquer procedimento administrativo.

- As Câmaras Municipais respetivas podem, no entanto, por razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, restringir os períodos de funcionamento dos suprarreferidos estabelecimentos.

Assim, e de acordo como artigo 3.º do decreto-lei n.º 48/86, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, as câmaras municipais, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe, podem restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral do ruído.

- A informação nº 13/2016 do DAGRH- Atendimento ao Cidadão;

- O despacho do Sr. Presidente, datado de 22/01/2016.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere, nos termos do artigo 3.º do decreto-lei n.º 48/86, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, restringir o horário de funcionamento da " Cafeteria D'Arte", para a hora de encerramento às 23 horas e para as 00 horas as vésperas de feriados, sextas-feiras e sábados à noite, submete no sentido da decisão a audiência prévia dos interessados, para no prazo de 10 dias uteis e por escrito, vir ao processo dizer o que se lhe oferece sobre o assunto.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**12. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço aquisição e montagem de conversor do veículo VUCI-01.-
Proposta de Deliberação n.º 15/PC-PMR/2016**

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções

173



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para aquisição e montagem de conversor do veículo VUCI-01;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de 53,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;*
- 4. Prevê-se um prazo de execução de 1 dia;*
- 5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 6. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
- 7. Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
- 8. Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
- 9. O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da maca da viatura INEM, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

*O Presidente da Câmara Municipal
Pedro Magalhães Ribeiro”*

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: *Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

13. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço reparação da maca da viatura INEM. - Proposta de Deliberação n.º 16/PC-PMR/2016



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para reparação da maca da viatura INEM;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de 198,57 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;

4. *Prevê-se um prazo de execução de 3 dias;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da maca da viatura INEM, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

14. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço reparação da central rádio dos Bombeiros Municipais do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 17/PC-PMR/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para reparação da central rádio.*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de 246,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020203;*
- 4. Prevê-se um prazo de execução de 1 dia;*
- 5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 6. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
- 7. Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
- 8. Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
- 9. O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da central rádio dos Bombeiros Municipais do Cartaxo, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Magalhães Ribeiro

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: *Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

15. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de refeições - Comemorações do Bicentenário do Concelho do Cartaxo - Proposta de Deliberação n.º 18/PC-PMR/2016

f R



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de refeições - Comemorações do Bicentenário do Concelho do Cartaxo;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 390,00 (trezentos e noventa euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016.

143



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- À despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 020211;*
4. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
 5. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
 6. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
 7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
 8. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de refeições - Comemorações do Bicentenário do Concelho do Cartaxo, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara Municipal
Pedro Magalhães Ribeiro



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 3 votos a favor (PS) e 4 abstenções (2 PV-MPC + 2 PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: *“A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

16. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Isuzu com a matrícula 35-34-VQ. - Proposta de Deliberação n.º 03/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

FAZ



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação da Isuzu com a matrícula 35-34-VQ;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 20,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;*
- 4. Prevê-se um prazo de execução de 1 dias/meses;*
- 5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 6. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*

AK



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da Isuzu com a matrícula 35-34-VQ, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim"

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

17. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Nissan Terrano com a matrícula 83-94-NQ. - Proposta de Deliberação n.º 04/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

AE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação da Nissan Terrano com a matrícula 83-94-NQ;*
2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 60,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;*
4. *Prevê-se um prazo de execução de 1 dias/meses;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

A3



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para reparação da Nissan Terrano com a matrícula 83-94-NQ, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim”

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

18. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação do autocarro Mercedes com a matrícula 44-74-VI. - Proposta e Deliberação n.º 05/VP-FA/2016

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação do autocarro Mercedes com a matrícula 44-74-VI;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 205,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;

4. *Prevê-se um prazo de execução de 2 dias;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de reparação do autocarro Mercedes com a matrícula 44-74-VI, no valor de 205,00€ + IVA, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Amorim

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções (PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: *Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

19. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. - Proposta de Deliberação n.º 6/VP-FA/2016

“Considerando que:

Nos termos dos diplomas acima mencionados os orçamentos, das entidades da Administração Pública a que estes diplomas se aplicam, devem prever verbas destinadas a suportar os encargos previstos no âmbito das despesas com pessoal, cabendo ao órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- “a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;*
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço”.*

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o montante máximo dos seguintes encargos, para o ano de 2016:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2016 o montante de 157.624,48€, ficando a classificação orçamental económica 01.01.04.04 dotada do montante de 45.866,64€;*
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o montante de 0,00€;*
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores, o montante de 0,00€.*

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 3 votos a favor (PS) e 4 abstenções (2 PV-MPC + 2 PSD)

172



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

20. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de manutenção do Portal e@educa. - Proposta de Deliberação n.º 7/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de manutenção do Portal e@educa;

12



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 2.323,00 valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 02 e classificação económica 020219;*
4. *Prevê-se um prazo de execução de 12 meses;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado foi objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço para manutenção do Portal e@educa, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Fernando Manuel da Silva Amorim*

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

Declaração de voto do PV-MPC: “Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

21. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção de software e hardware da solução de gestão de assiduidade. - Proposta de Deliberação n.º 8/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

73



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços de manutenção de software e hardware da solução de gestão de assiduidade;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 2.385,00 valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 02 e classificação económica 020219;*
- 4. Prevê-se um prazo de execução de 12 meses;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado foi objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços de manutenção de software e hardware da solução de gestão de assiduidade, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Fernando Manuel da Silva Amorim



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

22. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de reparação da Volvo com a matrícula 92-47-HV. - Proposta de Deliberação n.º 09/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi

13



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de reparação da Volvo com a matrícula 92-47-HV;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 961,00, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020203;*
- 4. Prevê-se um prazo de execução de 3 dias;*
- 5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 6. Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);
7. Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;
8. Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;
9. O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de reparação da Volvo com a matrícula 92-47-HV, no valor de 961,00€ + IVA, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim”

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

Declaração de voto do PV-MPC: “Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

23. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de alojamento de domínio 'cm-cartaxo.pt'. - Proposta de Deliberação n.º 10/VP-FA/2016

"Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço para alojamento de domínio 'cm-cartaxo.pt';*
2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 300,00 valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 02 e classificação económica 020225;*
4. *Prevê-se um prazo de execução de 12 meses;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de alojamento de domínio 'cm-cartaxo.pt', nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

*O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Fernando Manuel da Silva Amorim"*

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

Declaração de voto do PV-MPC: "Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso."

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

24. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviço de formação sobre “A aplicação da eliminação progressiva da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo nas prestações de serviços.”- Proposta de Deliberação n.º 11/VP-FA/2016

“Considerando que:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

f B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. *Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviço de formação sobre “A aplicação da eliminação progressiva da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo nas prestações de serviços.”;*
2. *Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
3. *A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de 120,00 € (cento e vinte euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 02 e classificação económica 020215 – Formação e classificação orgânica 03 e classificação económica 020215;*
4. *Prevê-se um prazo de execução de 1 dia;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviço de formação sobre “A aplicação da eliminação progressiva da redução remuneratória e do parecer prévio vinculativo nas prestações de serviços”, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-presidente da câmara municipal,
Fernando M. S. Amorim”

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 3 votos a favor (PS) e 4 abstenções (2 PV-MPC + 2 PSD).

Declaração de voto do PV-MPC: “A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta do facto de não existirem fundos disponíveis para a assunção do compromisso em causa.”

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

25. Parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal para a celebração de contrato de prestação de serviços de manutenção Software IfFire. - Proposta de Deliberação n.º 12/VP-FA/2016

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, manteve e atualizou um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Em virtude das recentes eleições legislativas ainda não se encontra aprovado o Orçamento de Estado para o ano de 2016, assim nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, é determinada a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior.

O Orçamento de Estado para o ano de 2015, no n.º 5 do artigo 75.º, determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 12 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado

f AB



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro".

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria n.º 149/2015, que vem regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.

Os termos e a tramitação aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

De acordo com o artigo 3.º desta portaria, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite o parecer prévio favorável que depende da verificação dos requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d), do n.º 2.

Assim, tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a prestação de serviços de manutenção Software IfFire;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação esgota-se com a prestação do serviço e o seu valor base será de € 386,99 valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2016. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 02 e classificação económica 020219;

4. *Prevê-se um prazo de execução de 12 meses;*
5. *O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
6. *Verifica-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa - Cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido (Despacho 12/2014/PC-PMR);*
7. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação tributária regularizada - Cfr. doc. 2 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
8. *Comprova-se que a contraparte tem a sua situação contributiva regularizada - Cfr. doc. 3 que se junta e se dá por integralmente reproduzido;*
9. *O valor base apresentado não é objeto de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*

Assim tendo em conta o cumprimento dos requisitos constantes das alíneas a) a d), do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, proponho que a câmara municipal delibere:

Emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação de prestação de serviços de manutenção Software IfFire, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Fernando Manuel da Silva Amorim





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta apresentada, com 5 votos a favor (3 PS + 2 PV-MPC) e 2 abstenções do PSD.

Declaração de voto do PV-MPC: *“Os Vereadores do PV-MPC aprovam a respetiva deliberação por entenderem ser essencial para o normal funcionamento da autarquia, mas com Voto Vencido, face à violação da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.”*

Declaração de voto do PSD: *“A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”*

26. Associação de Escanções de Portugal – regularização de quotização - Proposta de Deliberação n.º 12/V-SS/2016

“Considerando que:

A autarquia lançou em 2002 o projeto “Cartaxo, Capital do Vinho”, com o objetivo de dinamizar e desenvolver uma das maiores potencialidades do Concelho, o vinho.

O Município do Cartaxo foi o grande impulsionador do processo de criação da Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV), fundada em 2007.

Ao longo das últimas décadas o Município tem desenvolvido e apoiado projetos de promoção da vinha e do vinho, a nível concelhio, através da realização de diversos eventos, nomeadamente, a Festa do Vinho, o Concurso Rainha das Vindimas, o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Concurso de Vinhos do Tejo, a sua participação na Feira Nacional de Agricultura promovendo a divulgação dos vinhos do Cartaxo, entre outras.

A Associação “Escanções de Portugal” tem como principal objetivo o estreitamento das relações entre os escanções, com os amigos do vinho e com organizações e empresas ligadas à produção e comercialização de bebidas.

A associação privilegia os seus sócios, correspondendo às frequentes solicitações dos mesmos, inclusivamente com parcerias e apoios em prol do vinho e sub-regiões vitivinícolas.

A Câmara Municipal do Cartaxo deliberou por unanimidade, em reunião de câmara de 25/05/2010, aprovar a inscrição do Município, como associado, da Associação “Escanções de Portugal”.

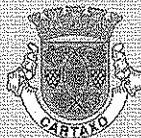
O valor da quotização anual a pagar pelo Município do Cartaxo à associação, é de 90,00€ (noventa euros).

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento da quota anual, no valor de 90,00€ (noventa euros), à Associação “Escanções de Portugal”.

*A Vereadora com competências delegadas
Sónia Serra”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

27. Constituição de compropriedade - Pedido de emissão de parecer (P.º 152/2015/CT) - Local: Rua da Volta, n.º 13 - Casais dos Lagartos – Pontével - Freguesia: Pontével - Requerente: Maria Dulce Nogueira Pita - Proposta de Deliberação n.º 14/V-SS/2016

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 1846, de 16/12/2015, foi entregue pela requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio misto sito no local acima mencionado, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 336/19860617 da freguesia de Pontével e inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 28 da secção “AE” e predial urbana sob o artigo n.º 581, ambos da referida freguesia;

Considerando que a Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à “celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Considerando que face ao teor da Informação N.º 11/2016 DPAU, datada de 2016/01/13, do pedido de celebração de uma escritura de compra e venda para aquisição do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberar emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de uma escritura de compra e venda para aquisição de um prédio misto sito na Rua da Volta, n.º 13, nos Casais dos Lagartos, freguesia de Pontével, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 336/19860617 da freguesia de Pontével e inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 28 da secção "AE" e predial urbana sob o artigo n.º 581, ambos da referida freguesia, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 2 adquirentes, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora,

Sónia Serra"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

28. Receção definitiva parcial das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento n.º 11/99 (P.º 5/98/LTL) - Local: Casal de São João – Sítio das Malhadinhas – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Titular: José Manuel Pereira Barreto - Proposta de Deliberação n.º 15/V-SS/2016

"Considerando que através do requerimento a que coube o registo n.º 97, de 21/01/2015, foi solicitada a receção definitiva parcial das obras de urbanização acima indicadas bem como a redução do montante da caução prestada para garantir a boa e regular execução dessas mesmas obras;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando os teores do Auto de Receção Definitiva Parcial N.º 4/2015 e da Nota Interna N.º 2/2016 DPAU FL, datados de 2015/10/06 e de 2016/01/15, respetivamente;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28/12, alterado pela Lei n.º 26/96, de 01/08, receber definitivamente as obras de urbanização em causa, excecionando os arranjos exteriores, bem como nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do referido diploma legal, reduzir a caução prestada através da garantia bancária, atualmente no valor de 21.605,72 €, para o valor de 6.286,41 €, notificando-se a entidade bancária.

À reunião de câmara.

A Vereadora,
Sónia Serra

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

29. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 2/2015/VIST) - Local: Rua Dr. Júlio Montez, n.ºs 9 e 11 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: David Cameira Leite Marinho - Proposta De Deliberação n.º 16/V-SS/2016

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1) *Através do requerimento a que coube o N/ registo n.º 1799, de 2015/12/04, foi solicitada a realização de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio urbano, sítio no local acima indicado e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 4109/20100721 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 454, da freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”;*
- 2) *O prédio urbano supra identificado situa-se em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 3 – Cartaxo.*

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere ordenar a determinação do nível de conservação do prédio em causa, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12.

À reunião de câmara.

*A Vereadora,
Sónia Serra”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

30. Pedido de certidão para efeitos de constituição de edifício em regime de propriedade horizontal (P.º 51/2014/CT) - Local: Sítio do Prioste - E.N. 3 – Lote n.º 1 - Cartaxo – União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: T.A. – Sociedade Imobiliária, S.A. - Proposta de Deliberação n.º 17/V-SS/2016



de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que através de requerimento a que coube o N/ registo n.º 1853, de 17/12/2015, foi entregue pela empresa requerente um pedido de certidão para efeitos de constituição em regime de propriedade horizontal do edifício sito no local acima referenciado;

Considerando o teor da Informação N.º 1/2016 DPAU JF, de 2016/01/13, segundo o qual nada obsta à emissão da certidão solicitada;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, certificar que o edifício em causa satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil.

À reunião de câmara.

*A Vereadora,
Sónia Serra”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

31. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal (P.º 431/2015/DIV) - Local: Quinta do Gaio – Vale da Pedra - Freguesia: Vale da Pedra - Requerente: SMUR – Sociedade de Multiplicação e Recria Animal, S.A.- Proposta de deliberação n.º 18/V-SS/2016



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

“Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, um pedido de regularização duma exploração pecuária, que não disponha de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e sempre que o mesmo esteja em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial (IGT) ou com servidões e restrições de utilidade pública;

Considerando que a empresa proprietária da exploração acima indicada veio, através de requerimento a que coube o registo n.º 1805, de 07/12/2015, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da exploração pecuária, apresentando a documentação e fundamentação que considerou necessárias para o efeito;

Considerando que a regularização em causa contenderá especificamente com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo e com o Regime Jurídico da REN, situação que se enquadra na disposição legal acima referida;

Considerando os teores da Informação N.º 29/2016 DPAU, de 2016/01/18 e do Parecer emitido através da Nota Interna N.º 2/2016 DDES-DEE, de 2016/01/22, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, face à importância da empresa e da necessidade da regularização das suas instalações, submeter à Assembleia Municipal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de câmara.

A Vereadora,
Sónia Serra”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

32. Constituição de compropriedade - Pedido de emissão de parecer (P.º 8/2016/CT) - Local: Rua da Quinta da Cruz – Vale de Gatos – Vale da Pinta - União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Paulo Jorge Domingues Cordeiro - Proposta de Deliberação n.º 19/V-SS/2016

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 1027, de 22/01/2016, foi entregue pelo requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio misto sito no local acima mencionado, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 1013/20020730 da freguesia de Vale da Pinta (extinta) e inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 77 da secção “1C1” e predial urbana sob o artigo n.º 979, ambos da freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”;

Considerando que a Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à “celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que face ao teor da Informação N.º 33/2016 DPAU, datada de 2016/01/22, do pedido de celebração de uma escritura de compra e venda para aquisição do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de uma escritura de compra e venda para aquisição de um prédio misto sito na Rua da Quinta da Cruz, Vale de Gatos, em Vale da Pinta, na freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 1013/20020730 da freguesia de Vale da Pinta (extinta) e inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 77 da secção “1C1” e predial urbana sob o artigo n.º 979, ambos da freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 2 adquirentes, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

*A Vereadora,
Sónia Serra”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

33. Determinação do nível de conservação de edifício (P.º 1/2016/VIST) - Local: Rua da República, n.º 43 e Travessa do Giné, n.º 11 - Cartaxo – União das



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Freguesia: União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta - Requerente: Ana Maria Salgueiro da Silva Pombo Neuparth Vieira - Proposta de Deliberação n.º 20/V-SS/2016

“Considerando que:

- 1) *Através do requerimento a que coube o N/ registo n.º 675, de 2016/01/19, foi solicitada a realização de vistoria inicial para determinação do nível de conservação do prédio urbano, sito no local acima indicado e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 3786/20080723 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4784, da freguesia “União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta”;*
- 2) *O prédio urbano supra identificado situa-se em área abrangida pela Área de Reabilitação Urbana 1 – Cartaxo.*

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere ordenar a determinação do nível de conservação do prédio em causa, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12.

À reunião de câmara.

*A Vereadora,
Sónia Serra”*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

34. Homenagem Nacional ao Pontevelense e ao Ciclista Marco Chagas/para deliberação;

“ Considerando que:

Marco António Martins Chagas, mais conhecido como Marco Chagas, nasceu e desenvolveu uma parte muito significativa da sua vida na Freguesia de Pontével, no Município do Cartaxo, e celebrará neste ano de 2016, em 19 de Novembro, os seus 60 anos de vida;

Também em 2016, passam 30 anos sobre a data da sua 4.ª vitória na Volta a Portugal em Bicicleta, no ano de 1986, coroando um êxito extraordinário nunca alcançado por qualquer outro ciclista português, após as vitórias anteriormente obtidas nos anos de 1982, 1983 e 1985;

É detentor de um currículo notável como ciclista, tendo designadamente obtido os seguintes resultados, bem para além dos mencionados anteriormente:

- a) Campeão de Portugal, categoria “amador” (em 1976);*
- b) Campeão de Portugal, categoria “perseguição” (em 1977);*
- c) Campeão de Portugal, prova por equipas (em 1981, 1982 e 1983)*
- d) Campeão de Portugal, prova individual (em 1985);*
- e) Campeão de Portugal de Contra-Relógio, prova por equipas (em 1988);*
- f) Vencedor individual de 22 etapas na Volta a Portugal em Bicicleta;*

No seu percurso internacional, participou em 2 Voltas a França em Bicicleta (“Tour de France”) em 1980 e em 1984;

172



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Venceu inúmeras outras provas organizadas em Portugal (como por exemplo, o clássico entre “Porto-e-Lisboa”, a “Volta ao Alentejo”, a “Volta ao Minho” ou a “Volta à Madeira”, para além do sucesso também obtido em vários “Grandes Prémios” e em “Circuitos”, com destaque para o “Circuito do Cartaxo” (ganho em 1985);

Desenvolve, há vários anos, a actividade de comentador desportivo de ciclismo, sobretudo na comunicação social televisiva, aí se tornando num dos mais conceituados colaboradores, dada a natureza técnica dos seus conhecimentos mas também a pedagogia com que reconhecidamente expõe as suas análises;

Mantém, paralelamente, a sua actividade na modalidade desportiva que o eternizou, desenvolvendo-a noutras vertentes como o BTT ou dinamizando-a através do Clube de Ciclismo com o seu próprio nome;

No ano de 2016 em que o Município do Cartaxo comemora os seus 200 anos de existência, justifica-se plenamente a Homenagem a um dos cidadãos deste Concelho que mais o prestigiaram ou mais alto elevaram o seu nome;

A proposta apresentada oralmente pelos Vereadores do PSD, na reunião do executivo municipal, realizada na sede da Sociedade Filarmónica Cartaxense, em 18 de Janeiro de 2016, para esta deliberação;

A disponibilidade - após contacto informal dos proponentes - manifestada pelo Presidente da Federação Portuguesa de Ciclismo – Delmino Pereira – para aderir ao evento, colaborando na sua realização;

Propomos que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 2016, o Município do Cartaxo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Pontével e a Federação Portuguesa de Ciclismo, entre outras entidades colectivas e/ou individuais que se possam associar, organizem a Homenagem Nacional ao Ciclista Marco Chagas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

35. Sentença homologatória – Massa insolvente da Asibel, Construções, SA. e Município do Cartaxo */para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

36. Inf. n.º 173/2015 DAOEM/AATA - E.B. da Ereira – Demolição de anexo e construção de telheiro */para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.

37. Edital n.º 3/2016 */para conhecimento;*

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

38. Pagamentos efetuados entre 12/01/2016 a 22/01/2016/para conhecimento;

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de doze a vinte e dois de janeiro de dois mil e dezasseis, no montante um milhão, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

39. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/01/2016/para conhecimento;

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, novecentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

40. Posição dos Compromissos entre 12/01/2016 a 22/01/2016/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

41. Modificação Orçamental n.º 02 de 2016/para conhecimento;

A Câmara tomou conhecimento.

42. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 02 de 2016./para conhecimento.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Senhor José Brás

Cumprimentou os presentes e afirmou que as pessoas pobres do concelho não podem dizer que têm fome e que precisam de pão para dar aos filhos sob pena dos serviços sociais lhes retirarem as crianças para as entregar a homossexuais. Mais referiu que desaparecem muitas crianças refugiadas.

Senhor Presidente

Registou a intervenção do munícipe e declarou que acreditava num mundo de tolerância religiosa e de igualdade social.

Senhor Rodrigo Palmeiro

Cumprimentou os presentes e esclareceu que, após a última reunião de câmara municipal, vinha deixar algumas considerações em claro. Neste sentido, esclareceu que o gabinete de comunicação nunca solicitou nenhum trabalho referente aos anos de 2010/2011, apenas servia de intermediário.

Mais referiu que tinha ouvido o engenheiro Paulo Varanda numa entrevista à comunicação social, onde afirmou que o município utiliza o trabalho de outros diminuindo-os. Perante esta afirmação, questionava então como se chama a uma câmara municipal que aproveitou o trabalho de uma empresa sem lhe pagar.

Acrescentou que o engenheiro Paulo Varanda na última reunião que esteve presente sugeriu que a câmara municipal chamasse as pessoas que solicitaram o serviço para que pagassem pelo próprio bolso. Assim, esclarecia que os trabalhos foram solicitados pelo próprio engenheiro Paulo Varanda e, posteriormente, pelo Sr. Manuel Colhe, secretário de um vereador.

4 B



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Mais referiu que o trabalho nunca poderia ser legal porque era solicitado de sexta-feira para sábado, por volta da meia-noite. Deste modo, questionava como é que a requisição poderia ser emitida antes do trabalho, pois nesses horários os serviços municipais estavam encerrados pelo que não poderiam emitir requisições.

Na sua opinião, o engenheiro Paulo Varanda deveria honrar a sua palavra pois está em falta o pagamento de 7.800,00 €.

Questionou se era este o incentivo que o município pretendia dar a uma empresa em crescimento.

Por fim, informou que a sua empresa está a crescer profissionalmente, estando a contratar com outros municípios e do que constata qualquer município, na pior das hipóteses, paga a 30 dias e, no seu caso, está à espera há cerca de 6 anos das requisições externas.

Senhor Presidente

Em resposta ao munícipe, esclareceu que um executivo que toma posse em outubro de 2013 está de "*pés e mãos atadas*" relativamente a serviços que não solicitou e que tiveram origem na gestão do anterior executivo.

Referiu que o munícipe lhe tinha mostrado um conjunto de mensagens trocadas através de uma rede social, o facebook, com encomendas de serviços, no entanto, o atual executivo não consegue resolver situações de trabalhos encomendados em 2010 e 2011.

Na sua opinião, a única forma do município vir a ressarcir este valor será através de recurso a um tribunal e com ordem deste.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Rodrigo Palmeiro

Terminou a sua intervenção, afirmando que irá aguardar que o engenheiro Paulo Varanda cumpra o que transmitiu.

Senhor José Nicolau

Cumprimentou os presentes e de seguida apresentou as situações seguintes:

Informou que tinha constatado que o parque de Santa Eulália se encontra totalmente degradado e que considera já não ser impossível reverter a situação.

Salientou que tinha sido um investimento de centenas de milhares de euros de fundos da comunidade europeia que estão praticamente perdidos e que na sua opinião, “alguém” devia de responder por isto.

Fez referência a uma palete que foi colocada, acerca de 1 mês, num buraco de uma árvore na rua Batalhoz, em frente ao Celeiro, o que na sua opinião é degradante e ainda para mais quando se encontra na rua principal.

Constatou que, no mês de Janeiro 2016, existiu um aumento das horas extraordinárias para 15.614,00 € comparativamente ao mês homólogo de 2015 (12.756,00 €) e ao mês homólogo de 2014 (11.429,00 €). Porém ainda não atingiu os valores de 2013.

Senhor Presidente

Explicou que aquando da tomada de posse deste executivo municipal existiam 7 jardineiros para 21 hectares e que infelizmente o município não tem recursos financeiros para entregar à gestão privada a manutenção dos espaços verdes, nem tão-pouco para contratar trabalhadores. Assim, a situação tem vindo a ser colmatada através dos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

contratos de emprego de inserção (CEI e CEI +), com pessoas que se encontram inscritas no Centro de Emprego e Formação Profissional.

Na sua opinião, ao longo do último ano houve alguma melhoria em função destes recursos, no entanto, muitas destas pessoas terminaram os contratos e o município encontra-se a aguardar desde dezembro a aguardar pelas candidaturas dos novos trabalhadores ao abrigo dos CEI e CEI+.

Informou ainda que foi transmitido na última reunião que teve com Ministro-Adjunto que poderá existir alguma flexibilidade para a contratação de pessoas em determinados setores.

Agradeceu o contributo do buraco da árvore, indo verificar o que passa com a situação.

Relativamente à questão das horas extraordinárias, informou que o maior peso recai nos bombeiros municipais, pois o município nos últimos 3/4 anos perdeu cerca de 10/11 bombeiros e entre reduzir as horas extraordinárias e salvar vidas humanas o município optou por salvar vidas. Mais informou que se encontra a aguardar uma audiência com a Sra. Ministra da Administração Interna para discutir o assunto.

Senhora Marta Frazão

Informou que é administradora de condomínio do prédio sito na Rua Manuel Gomes da Silva e que há cerca de 4/5 anos os condóminos estão com problemas com a pessoa que alugou a "Cafetaria D'Arte".

Neste sentido, a razão pela qual se deslocou à presente reunião está relacionada com a apresentação de um requerimento para a redução de horário do estabelecimento em causa mas também com a segurança dos moradores, pois no sábado passado houve uma troca de tiros à porta da "Cafetaria D'Arte".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acrescentou que os moradores do prédio pretendem o encerramento do bar pelos motivos invocados, apesar de ter conhecimento que existem várias fases até ao encerramento, motivo pelo qual iniciaram pela fase mais fácil, ou seja, na redução do horário de funcionamento.

Mais referiu que já foram realizadas algumas medições de ruído e ao que tudo indica este encontra-se bastante acima dos parâmetros normais.

Salientou ainda que o café é mal frequentado e que as pessoas que o frequentam, fazem do *hall* de entrada do prédio casa de banho e partem copos e garrafas e consomem drogas, além de realizarem festas sem licença.

Explicou ainda que nunca sabe qual o cenário que irá encontrar quando sai da sua residência e que esta situação é muito grave pois o explorador do estabelecimento é reincidente.

Informou que o proprietário do estabelecimento já foi avisado várias vezes, mas que nada faz, assim como, a Polícia de Segurança Pública.

Por fim, realçou que os moradores estão a lutar pela segurança e por um prédio familiar onde os filhos possam chegar em segurança a casa.

Senhor Presidente

Informou que o ponto n.º 11 da ordem de trabalhos da presente reunião consubstancia a proposta de deliberação sobre o requerimento apresentado para redução do horário de funcionamento.

Mais comunicou que a PSP irá estar muita atenta a esta situação, fiscalizando o cumprimento do novo horário e que caso se mantenha o incumprimento o município poderá socorrer-se de outras restrições.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu nota que no início do mandato, havia um problema semelhante a este no Largo do Osório e com uma ação “*musculada*” da PSP resolveu-se em dois fins-de-semana. Hoje há outra gerência e o estabelecimento está a funcionar com alguma normalidade.

Agradeceu a presença dos residentes na reunião do executivo municipal.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 20 horas e 30 minutos, para constar se lavrou a presente minuta da ata, e eu, Andreia Santos Elvas, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA
REUNIÃO DE CÂMARA

Andreia Santos Elvas